



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0104/2024

Processo nº 2023-R4NHX - LACEN
Pregão nº 882/2023

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestor do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, representado legalmente conforme Portaria Nº 060-R de 08/08/2019, publicado do DIO do dia 09/08/2019 pelo **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, ORLEI AMARAL CARDOSO**, nomeado conforme Decreto nº 1044-S, de 25.04.2023, publicado do DIO do dia 26/04/2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, PARA **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - HIPOCLORITO 2,5%**, conforme Processo nº 2023-R4NHX, sob **Pregão nº. 882/2023** RESOLVE registrar os preços da **Empresa: VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI** - inscrita no (CNPJ: **23.708.186/0001-33**), com sede na Rua: Bom Pastor - nº 143 - Loja 01 - Pavimento 01 e 02 - Bairro: Campo Grande - Cariacica - ES - CEP: 29.146-060 - **E-mail:** licitativivamed@gmail.com - vivamedvix@hotmail.com - **Telefone:** (27) 2141-5813 - neste ato o representante legal **ELIESIO CHAGAS RAMOS**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - HIPOCLORITO 2,5%** especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo A - Especificação dos preços;
- b) Anexo B - Minuta de Ordem de Fornecimento;
- c) o Edital e todos os seus Anexos;
- d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

3.2 - Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Estadual:

- a) **CBMES** em Vitória - ES;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

b) **HJSN** em Baixo Guandu – ES;

c) **IPEM** em Vitória - ES.

3.3 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário, respeitado, no somatório de todas as contratações (tanto as realizadas pelo órgão gerenciador e pelos participantes da ata quanto as promovidas pelos aderentes), o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

4.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

4.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

4.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

4.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

4.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

4.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

4.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

4.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

4.6 - A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

5.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

5.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

5.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

5.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

5.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

5.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

5.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

5.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

5.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

5.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

5.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

6.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

6.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

6.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, na Lei Estadual 2.583/1971, **na Instrução Normativa RFB nº 1.234 (11/01/2012), bem como no Decreto Estadual 5.460-R, de 28/07/2023 (os quais versam sobre a obrigatoriedade de os órgãos públicos efetuarem a retenção de IR).**

6.5.1 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte em observância as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012. Havendo ausência de destaque do imposto no documento fiscal, a liquidação de despesa ficará sobrestada até que o fornecedor de bens ou prestado de serviços providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo qualquer ônus a contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

6.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

7.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

7.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

9 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

9.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 10 dias úteis.

9.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

10 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

10.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da ordem de fornecimento.

10.2 - O objeto será entregue em dias úteis, no horário de 09:00 às 16:00, nos seguintes endereços:

- **LACEN:** Almoxarifado do Laboratório Central de Saúde Pública, situado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050-625, telefone 3636-8395, de segunda a sexta-feira;
- **CBMES:** Rua Ten. Mário Francisco de Brito, 100, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP: 29050-555;
- **HJSN:** Rua Dr. Hugo Lopes Nalle, nº 319, Centro, Baixo Guandu-ES, CEP: 29730-000; Tel.: (27) 3732-2908 / 3732-2900; E-mail: hjsn.almoxarifado@saude.es.gov.br / hjsn.compras@saude.es.gov.br;
- **IPEM:** Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.595, Ilha de Monte Belo, Vitória-ES; (27) 3636-6095, Gerência de Administração e Recursos Humanos.

10.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

10.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

10.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

10.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

10.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11 - DA VALIDADE

11.1 - O objeto deste Registro de Preços terá validade, **o mais próximo possível da data de fabricação, possuindo no mínimo, 75% do prazo de validade do produto a partir da data de fabricação**, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

11.1.1 - Produto não conforme será devolvido e substituído por outro, dentro dos padrões de qualidade especificados ou superior, num prazo de 15 dias após notificação do objeto não conforme. Os insumos deverão estar em embalagem original, rotulados, contendo número de lote, data de fabricação e prazo de validade requisitado.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1 - Compete à Contratada:

a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos**, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia ou validade;

b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de validade.

e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

f) No rótulo do produto deverão constar a data de fabricação, o prazo de validade, o número de lote e número de registro na ANVISA/MS;

g) A entrega será fracionada de acordo com a necessidade do LACEN e o prazo de validade da água sanitária no momento da entrega deverá ser o mais próximo possível da data de fabricação, possuindo no mínimo, 75% do prazo de validade do produto a partir da data de fabricação. O produto deverá ser entregue acompanhado do Certificado de Análise para o Lote e da Ficha de Segurança de Produto Químico (FISPQ);

h) A água sanitária ofertada deverá possuir registro na ANVISA/MS;

i) O teor de cloro ativo da água sanitária deve permanecer entre 2,0 e 2,5% p/p durante seu prazo de validade, podendo conter apenas os seguintes componentes complementares: hidróxido de sódio ou de cálcio, cloreto de sódio ou de cálcio e carbonato de sódio ou de cálcio. O valor de pH máximo do produto puro deve ser de 13,5, sendo proibida a adição de corantes, fragrâncias, sequestrantes, tensoativos ou quaisquer outras substâncias;

j) O material da embalagem primária deve ser opaco, de plástico rígido e de difícil ruptura, de composição e porosidade adequadas de modo a não permitir que ocorram reações químicas entre o produto e a embalagem, mudança de cor do produto, transferência de odores ou migração de substâncias para o produto, bem como migração do produto para o meio externo. A embalagem deve ser bem vedada, com fechamento que impeça vazamentos ou eventuais acidentes e de tal maneira que possa voltar a ser fechada várias vezes durante o uso, sem o risco de contato com o produto, dificultando a abertura acidental ou casual durante o período de utilização.

12.2 - Compete à Contratante:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

- a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) definir o local para entrega dos equipamentos/objetos adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto adquirido.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item **13.2** deste edital e na Lei 8.666/1993.

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.2 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

13.2.3 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

13.2.4 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.2.5 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente **(mediante assinatura de contrafé)**, por correspondência com aviso de recebimento **ou por e-mail fornecido pelo licitante no ato da assinatura do contrato ou, na inexistência dele, por aquele que constar de seus cadastros perante a Administração ou em documentos fornecidos pela licitante, contendo** no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

14.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

14.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

14.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

14.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

14.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

15 - DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

16 - DOS ADITAMENTOS

16.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

18 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo **LACEN**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

Gestor: Rodrigo Ribeiro Rodrigues, matrícula 3770982, cargo: Coordenador Geral do LACEN, e-mail: lagen@saude.es.gov.br, Tel.:(27) 3636-8409

Fiscal: Renan Vasconcelos Santos, Matrícula 3547515, cargo: Chefe do Núcleo de Produtos/LACEN, e-mail: lagen.nucleoprodutos@saude.es.gov.br, Tel.:(27) 3636-8400

Marcia Brandão, matrícula 461780, cargo: Farmacêutica, e-mail: lagen.nucleoprodutos@saude.es.gov.br, Tel.:(27) 3636-8400

19 - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro do juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidos administrativamente.

19.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

ORLEI AMARAL CARDOSO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CONTRATANTE

ELIESIO CHAGAS RAMOS
VIVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - LTDA
CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1- **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – HIPOCLORITO 2,5%** conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	49816	1	HIPOCLORITO; PRODUTO: HIPOCLORITO DE SODIO; TIPO: FRASCO DE HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% ; FINALIDADE: HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% (ÁGUA SANITÁRIA) PARA DESCONTAMINACAO; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA/INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPONENTES, FINALIDADE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDENCIA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 1 LITRO	FRASCO	5060

1.2- Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.

1.3- A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido acima, importará em desclassificação do licitante, **após a fase de lances.**

1.4- CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

1.5- Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) definir o local para entrega dos equipamentos/objetos adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto adquirido.

2.2 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos**, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia ou validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de validade.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

- e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.
- f) No rótulo do produto deverão constar a data de fabricação, o prazo de validade, o número de lote e número de registro na ANVISA/MS;
- g) A entrega será fracionada de acordo com a necessidade do LACEN e o prazo de validade da água sanitária no momento da entrega deverá ser o mais próximo possível da data de fabricação, possuindo no mínimo, 75% do prazo de validade do produto a partir da data de fabricação. O produto deverá ser entregue acompanhado do Certificado de Análise para o Lote e da Ficha de Segurança de Produto Químico (FISPQ);
- h) A água sanitária ofertada deverá possuir registro na ANVISA/MS;
- i) O teor de cloro ativo da água sanitária deve permanecer entre 2,0 e 2,5% p/p durante seu prazo de validade, podendo conter apenas os seguintes componentes complementares: hidróxido de sódio ou de cálcio, cloreto de sódio ou de cálcio e carbonato de sódio ou de cálcio. O valor de pH máximo do produto puro deve ser de 13,5, sendo proibida a adição de corantes, fragrâncias, sequestrantes, tensoativos ou quaisquer outras substâncias;
- j) O material da embalagem primária deve ser opaco, de plástico rígido e de difícil ruptura, de composição e porosidade adequadas de modo a não permitir que ocorram reações químicas entre o produto e a embalagem, mudança de cor do produto, transferência de odores ou migração de substâncias para o produto, bem como migração do produto para o meio externo. A embalagem deve ser bem vedada, com fechamento que impeça vazamentos ou eventuais acidentes e de tal maneira que possa voltar a ser fechada várias vezes durante o uso, sem o risco de contato com o produto, dificultando a abertura acidental ou casual durante o período de utilização.

3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- 3.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lote acima descrito**.
- 3.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme abaixo Detalhamento do Objeto**.
- 3.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.
- 3.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:
- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos **itens 3.1 a 3.3**;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item **3.1**;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

4 - DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

- 4.1 - Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1 QUADRO RESUMO	
5.1.01 Título e Objetivo Geral:	Registro de preço para aquisição de solução de hipoclorito de sódio 2,5 %.
5.1.02 Delimitação do Objeto a ser licitado:	Registro de preço para aquisição de solução de hipoclorito de sódio 2,5%, conforme especificações, requisitos e exigências do Termo de referência.
5.1.03 Modalidade de Licitação e Base Legal:	Registro de Preços (Pregão Eletrônico) , conforme a Lei nº 10.520/2002 e Lei de Licitações e Contrato 8.666/93.
5.1.04 Estimativa de custos global (inciso II, §2º, art. 40, Lei 8.666/93):	R\$ 26.413,20
5.1.05 Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.
5.1.06 Informação Orçamentária:	Programa de Trabalho: 20.44.901.10.305.0047.2961 Elemento de Despesa: 339030; Fonte: 16000000000 e/ou 26000000000 e/ou outra fonte a ser definida
5.1.07 Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Núcleo de Produtos/LACEN

5.1.08 Equipe responsável pela elaboração do termo de referência:

Marcia Brandão, matrícula 461780, cargo: Farmacêutica, e-mail: lacen.nucleoprodutos@saude.es.gov.br , Tel.:(27) 3636-8400 Renan Vasconcelos Santos, Matrícula 3547515, cargo: Chefe do Núcleo de Produtos/LACEN, e-mail: lacen.nucleoprodutos@saude.es.gov.br , Tel.:(27) 3636-8400	
5.1.09 Versão e data do Termo de Referência:	Versão 2.0, 10/10/2023
5.1.10 Data prevista para implantação:	Até 15 dias após recebimento da Ordem de Fornecimento do material



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

5.2 DA JUSTIFICATIVA

Registro de preço para aquisição de solução de hipoclorito de sódio 2,5 %, de acordo com as especificações e requisitos do Termo de Referência, para o LACEN e outros órgãos da administração pública estadual.

O LACEN é o laboratório de referência estadual para as análises de agravos à saúde e atende aos órgãos de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental, recebendo amostras biológicas de pacientes para diagnóstico, amostras de alimentos e água de consumo humano para monitoramento sanitário e investigação de toxinfecções.

A solução de hipoclorito de sódio a 2,5% é necessária para uso na desinfecção de superfícies e de materiais e resíduos que não resistem à descontaminação através de procedimentos de autoclavação a vapor úmido. Eles são provenientes dos procedimentos das análises laboratoriais no desenvolvimento das atividades de rotina. Os insumos também visam atender às necessidades de outros órgãos da administração pública estadual, como o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES), o Hospital João dos Santos Neves (HJSN) e o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo (IPEM).

O quantitativo solicitado está previsto para uso em 12 (doze) meses, com base no consumo do Setor de CME, acrescido de aproximadamente 20% para casos de aumento de demanda.

5.3 DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE ÚNICO

ITEM	CÓDIGO Siga	DESCRIÇÃO	UN.	CBMES	HJSN	IPEM	LACEN	TOTAL
01	49816	HIPOCLORITO; PRODUTO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TIPO: FRASCO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% ; FINALIDADE: HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% (AGUASANTARIA) PARA DESCONTAMINACAO; INSTRUÇÕES: APRESENTAR BULA/INSTRUÇÕES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, COMPONENTES, FINALIDADE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PROCEDENCIA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 1 LITRO.	FRASCO 01 LITRO	4500	50	10	500	5060



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

5.4 DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.4.1) Atestado de capacidade técnica devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, para o qual o vencedor do certame já tenha fornecido o item objeto desta licitação.

5.4.2) O licitante deverá apresentar o **Certificado de Registro do Produto**, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação do Certificado de Registro no “Diário Oficial da União – DOU, conforme disposto pelas Resoluções RDC/ANVISA nº 813 de 01/09/2023 e RDC/ANVISA nº 59 de 17/12/2010, relativas ao objeto dessa licitação, para os quais o proponente oferecer cotação de preços. Estando o registro vencido, o licitante deverá apresentar cópia da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará a desclassificação do lote;

5.4.3) O licitante deverá apresentar **Alvará de Licença Sanitária** da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme previsto pela Lei Federal nº 6.360/76 e Decreto Federal nº 8.077/2013, ou declaração emitida pelo licitante e / ou fabricante de que é isento de tal documento;

5.5 DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

A execução do contrato será acompanhada pelos servidores designados representantes da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverão atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições do Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

5.6 DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de depósito, creditado em conta corrente, mediante nota fiscal / fatura emitida em 02 (duas) vias e devidamente atestada. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da regularidade fiscal, vedada a antecipação.

5.7 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, VALIDADE E GARANTIA

5.7.1 PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.7.1.1 A entrega do item deverá ser feita **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.7.1.2 Os locais de entrega em cada um dos órgãos seguirão conforme abaixo:

LACEN: A entrega será realizada no Almoxarifado do Laboratório Central de Saúde Pública, situado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050-625, telefone 3636-8395, de segunda a sexta-feira, no horário de 08 às 17 horas;

CBMES: Rua Ten. Mário Francisco de Brito, 100, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP: 29050-555;

HJSN: Rua Dr. Hugo Lopes Nalle, nº 319, Centro, Baixo Guandu-ES, CEP: 29730-000; Tel.: (27) 3732-2908 / 3732-2900; E-mail: hjsn.almoxarifado@saude.es.gov.br/ hjsn.compras@saude.es.gov.br;

IPEM: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.595, Ilha de Monte Belo, Vitória-ES; (27) 3636-6095, Gerência de Administração e Recursos Humanos.

5.7.2 DO PRAZO DE VALIDADE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

5.7.2.1 O prazo de validade da água sanitária, **no momento da entrega, deverá ser o mais próximo possível da data de fabricação, possuindo no mínimo, 75% do prazo de validade do produto a partir da data de fabricação;**

5.7.3 DO PRAZO DE GARANTIA

5.7.3.1 Produto não conforme será devolvido e substituído por outro, dentro dos padrões de qualidade especificados ou superior, num prazo de 15 dias após notificação do objeto não conforme. Os insumos deverão estar em embalagem original, rotulados, contendo número de lote, data de fabricação e prazo de validade requisitado.

5.8 CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE AMOSTRA

5.8.1 Encerrada a etapa de classificação das propostas, conjuntamente com a solicitação dos documentos de habilitação, o pregoeiro ou a CPL convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, enviar 01 (um) Frasco de 01 Litro deste produto para teste. A amostra deverá ser encaminhada à Central de Material Esterilizado (CME) do LACEN, à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025, Bento Ferreira, CEP 29050-625, Vitória – ES, sem ônus para a SESA/LACEN, em sua embalagem original, acompanhada do Certificado de Análise para o Lote da amostra do produto e da Ficha de Segurança de Produto Químico (PISQ). A amostra deverá estar dentro do prazo de validade, ser original de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalada e lacrada. O material deverá ser da mesma marca e estar na mesma embalagem indicada na proposta vencedora.

5.8.2 As amostras serão avaliadas pela área técnica do LACEN a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência. A amostra será testada de acordo com a finalidade de seu uso: agente desinfetante para desinfecção de superfícies e materiais provenientes dos procedimentos das análises; também poderá ser realizada análise laboratorial para verificação do teor de cloro ativo e pH da solução.

5.8.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.8.4 A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado e será divulgada aos licitantes.

5.8.5 Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será considerado a data de postagem das amostras.

5.8.6 Poder-se-á apreciar os documentos de habilitação previamente à análise da amostra, decidindo-se pela habilitação ou não habilitação do licitante antes do resultado dos testes, por razões de economicidade e celeridade.

5.8.7 Após a divulgação do resultado final da licitação, a amostra entregue – mesmo se utilizada ou imprestável – deverá ser recolhida pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.9 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SIMILAR

O prazo de vigência da ata terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses, conforme art. 15, § 3º, III da Lei nº 8666/93.

5.10 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO DO MATERIAL

5.10.1 A vencedora deve fornecer o material com observância do estabelecido nas especificações e exigências deste Termo de Referência.

5.10.2 Na proposta comercial deverão ser informados o nome e a marca para identificação do produto, bem como a quantidade por embalagem e o total ofertado;

5.10.3 No rótulo do produto deverão constar a data de fabricação, o prazo de validade, o número de lote e número de registro na ANVISA/MS;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

5.10.4 A entrega será fracionada de acordo com a necessidade do LACEN e o prazo de validade da água sanitária no momento da entrega deverá ser o mais próximo possível da data de fabricação, possuindo no mínimo, 75% do prazo de validade do produto a partir da data de fabricação. O produto deverá ser entregue acompanhado do Certificado de Análise para o Lote e da Ficha de Segurança de Produto Químico (FISPQ);

5.10.5 **A água sanitária ofertada deverá possuir registro na ANVISA/MS;**

5.10.6 O teor de cloro ativo da água sanitária deve permanecer entre 2,0 e 2,5% p/p durante seu prazo de validade, podendo conter apenas os seguintes componentes complementares: hidróxido de sódio ou de cálcio, cloreto de sódio ou de cálcio e carbonato de sódio ou de cálcio. O valor de pH máximo do produto puro deve ser de 13,5, sendo proibida a adição de corantes, fragrâncias, sequestrantes, tensoativos ou quaisquer outras substâncias;

5.10.7 O material da embalagem primária deve ser opaco, de plástico rígido e de difícil ruptura, de composição e porosidade adequadas de modo a não permitir que ocorram reações químicas entre o produto e a embalagem, mudança de cor do produto, transferência de odores ou migração de substâncias para o produto, bem como migração do produto para o meio externo. A embalagem deve ser bem vedada, com fechamento que impeça vazamentos ou eventuais acidentes e de tal maneira que possa voltar a ser fechada várias vezes durante o uso, sem o risco de contato com o produto, dificultando a abertura acidental ou casual durante o período de utilização.

5.11. APROVAÇÕES

Responsáveis pela Elaboração do Termo de Referência

Marcia Brandão

Farmacêutica do Núcleo de Produtos do LACEN

Renan Vasconcelos Santos

Chefe do Núcleo de Produtos do LACEN

Jaqueline Pegoretti Goulart

Coordenador Geral do LACEN - respondendo

Juliano Mosa Mação

Gerente da Vigilância em Saúde



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0104/2024

ANEXO – A

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços 0104/2024**, celebrada entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Nº 882/2023**.

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
Único	49816	1	HIPOCLORITO; PRODUTO: HIPOCLORITO DE SODIO; TIPO: FRASCO DE HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% ; FINALIDADE: HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% (ÁGUA SANITARIA) PARA DESCONTAMINACAO; INSTRUÇOES: APRESENTAR BULA/INSTRUÇOES DE USO; ROTULAGEM: DADOS DE IDENTIFICACAO, COMPONENTES, FINALIDADE, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PROCEDENCIA, RESPONSAVEL TECNICO, ARMAZENAMENTO E REGISTRO NO M.S; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 1 LITRO. MARCA: CICLOFARMA	FRASCO	5060	5,2200	26.413,20

VALOR TOTAL.....R\$ 26.413,20

REPRESENTANTE: VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - inscrita no (CNPJ: **23.708.186/0001-33**), com sede na Rua: Bom Pastor – nº 143 – Loja 01 - Pavimento 01 e 02 – Bairro: Campo Grande – Cariacica – ES – CEP: 29.146-060 – **E-mail:** licitavivamed@gmail.com - vivamedvix@hotmail.com - **Telefone:** (27) 2141-5813 - neste ato o representante legal **ELIESIO CHAGAS RAMOS**.

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ORLEI AMARAL CARDOSO
SUBSECRETARIO ESTADO
SSVS - SESA - GOVES
assinado em 05/02/2024 08:00:30 -03:00

ELIESIO CHAGAS RAMOS
CIDADÃO
assinado em 06/02/2024 09:18:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/02/2024 12:27:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUCIANA DAMAS DE OLIVEIRA (AGENTE DE SERVICO II - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-X4JZZT>

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0120/2024
ÓRGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-SFR7S
EMPRESA: JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.380.569/0001-80
PREGÃO nº 039/2023
LOTE: 6
OBJETO: CURATIVO PASTA PROTETORA PARA ENCHIMENTO
VALOR GLOBAL DOS LOTES: 214.984,00

VIGÊNCIA: 08/02/2024 a 07/02/2025
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
Subsecretário de Estado da Saúde

Protocolo 1261088

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0121/2024
ÓRGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-SFR7S
EMPRESA: APEX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 44.381.245/0001-81
PREGÃO nº 039/2023
LOTE: 8
OBJETO: FITA ADESIVA HIPOALERGENICA PARA FIXACAO DE COBERTURAS, CATETERES E TUBOS
VALOR GLOBAL DOS LOTES: 714.150,00

VIGÊNCIA: 08/02/2024 a 07/02/2025
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
Subsecretário de Estado da Saúde

Protocolo 1261101

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0104/2024
ÓRGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-R4NHX
EMPRESA: VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 23.708.186/0001-33
PREGÃO nº 882/2023
LOTE: 1
OBJETO: HIPOCLORITO DE SODIO; TIPO: FRASCO DE HIPOCLORITO DE SODIO 2,5%
VALOR GLOBAL DOS LOTES: 26.413,20

VIGÊNCIA: 08/02/2024 a 07/02/2025
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.

ORLEI AMARAL CARDOSO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 1261210

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0111/2024
ÓRGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-BW913
EMPRESA: S.P.M. PEREIRA EIRELI
CNPJ: 31.351.099/0001-08
PREGÃO nº 950/2023
LOTE: 1,2
OBJETO: CARRINHO TIPO TRANSPORTE DE PROCESSO E TRANSPORTE EM GERA, CARRO COLETOR PARA RESIDUO 240 LITROS
VALOR GLOBAL DOS LOTES: 15.094,00

VIGÊNCIA: 08/02/2024 a 07/02/2025
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço. www.compras.es.gov.br.

ORLEI AMARAL CARDOSO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1261242

Hospitais

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E PRETENSÃO DE CONTRATAR

Contratante: Hospital Pedro Fontes- HPF
Processo nº:
Contratado: O DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO - DIO-ES
CNPJ: 28.161.362./0001-83
Objeto: Publicação de Matéria no Diário Oficial do Estado DIO/ES, durante o exercício de 2024.
Valor Estimado Anual: R\$ 12.504,87 (doze mil quinhentos e quatro reais e oitenta e sete centavos).
ID CiudadES/TCE-ES: 2024.500E1900009.10.0002
Fundamento: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores **RATIFICO** nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21, a contratação direta por inexigibilidade de licitação ora referenciada, em Conformidade com o Termo de Referência.

Vitória, 06 de fevereiro de 2024.
Cesar Calmon Pitanga
Diretor Geral/HPF

Protocolo 1260183

HOSPITAL MATERNIDADE SÍLVIO AVIDOS - HMSA

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024
PROCESSO Nº 2023-FGVMQ
PREGÃO Nº 054/2023
CONTRATADA: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 34.729.047/0001-02
Lote 04 - Item 01;
Lote 05 - Item 01;
Lote 10 - Item 01;
Lote 13 - Item 01.
VALOR TOTAL: R\$ 232.727,00 (duzentos e trinta e dois mil e setecentos e vinte e sete reais).
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/02/2024 12:35:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUCIANA DAMAS DE OLIVEIRA (AGENTE DE SERVICO II - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-Z9WMZF>